



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 01 de novembro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano: 002 Edição: nº387



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 085 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Revoga o Decreto Municipal nº 14, de 31 de Janeiro de 2017, e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto n. 014/2017 de 31 de Janeiro de 2017.

**Artigo 2º** - O artigo 11 do Decreto Municipal nº 003, de 20 de Março de 2007 passa a vigorar com a seguinte

*“Art. 11 – A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:*

*a) Para bens e serviços estimados em até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais):*

- 1. Veículo de imprensa oficial do município;*
- 2. Meio eletrônico, na internet.*

*b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais):*

- 1. Veículo de imprensa oficial do município;*
- 2. Meio eletrônico, na internet;*
- 3. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul- DOE/MS*

*c) Os avisos de abertura, bem como todos os editais deverão estar disponíveis em meio eletrônico, na internet, no site do Município de Douradina - MS, independente do valor estimado do pregão;”*

**Artigo 3º**- Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 003, de 20 de Março de 2017.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, em 27 de outubro de 2022.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal